



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Despacho-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho – MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO:** R\$ 278.900,15 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos reais e quinze centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA :** 05/06/2025 às 13h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 16:21 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0c8a8726cd3f>.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
(Processo Administrativo nº 04/2025)

Torna-se público que o Município de Bom Despacho-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua da Olaria, 80, sala 08, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.078, de 23 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de aceitabilidade de preço unitário máximo será o valor unitário definido neste termo para cada item.

## **2 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2. e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



3.11.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, junto com a ficha técnica respectiva de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

4.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo mínimo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.5.1. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e o valor total dos respectivos lotes.

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. O licitante deverá indicar uma única marca por item.

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 – DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



desde que insanável.

7.8. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.3.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3.7. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



nº 5.764, de 1971;

8.3.8. no caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.4.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.9. o licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1.971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei nº 5.764/71, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.8. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:**

8.8.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.8.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.8.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio e de capacidade econômico-financeira pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8.4. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.8.5. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.8.6. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.11. DECLARAÇÕES**

8.11.1. Declaração geral constante do Anexo IV deste instrumento convocatório, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

8.11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



8.11.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



eletrônico <https://bomdespacho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>, Processo Digital nº 26055/2024, com código verificador: CV7W9K6D.

## **11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Despacho/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



ato da Secretária Municipal de Saúde, após constatada a regularidade dos atos praticados.

### **13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será/poderá (depende do processo) firmado Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

14.2.1. Após assinado digitalmente, preferencialmente, o licitante deverá enviar o contrato a esta Gerência por meio do e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br) ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacao@pmbd.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmbd.mg.gov.br) e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência

16.11.1.1. Adendo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

16.11.1.2. Adendo B – Planilha de Preços

16.11.1.2. Adendo C – Cronograma de Entrega

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.2. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3. Anexo IV – Declarações

16.11.4. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

Bom Despacho-MG, 21 de maio de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
**Secretária Municipal de Saúde**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho - MG, conforme as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

| Item                                                         | Código IPM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Atenção Primária | Atenção Especializada | Total | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|-------|----------------|---------------|
| <b>Lote 1 - Bisturi Eletrônico e Acessórios <sup>1</sup></b> |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |                  |                       |       |                |               |
| 01                                                           | 352271     | Bisturi Eletrônico (Eletrocautério) - alta frequência, não inferior a 400KHz, bipolar e monopolar, até 100 watts, para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatórios. Aplicação básica: Equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias. Com as seguintes características mínimas: Transistorizado ou microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal. Potência de corte máxima de saída 100 Watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 100 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 VAC - 60 HZ ou de acordo com a tensão da unidade contemplada. | Unidade | 20               | 2                     | 22    | R\$ 3.794,40   | R\$ 83.476,80 |

1 Todos os itens do lote 1 devem obrigatoriamente ser da mesma marca e compatíveis entre si. A exigência é necessária pelo fato que aparelhos com acessórios distintos, podem interferir diretamente na sua funcionalidade, já que não são universais. Dessa forma, para evitar transtornos futuros ou incorrer no risco de homologar um item sem a possibilidade de uso, ficam cientificados os licitantes que todos os itens do lote devem ser de um mesmo fabricante. Deverão ser acompanhados de manual de utilização em português, registro anvisa.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |    |   |    |            |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|----|------------|---------------|
|    |        | ACESSÓRIOS: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal - adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectável; 01 pedal duplo para os acionamento; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Normalização: Registro na ANVISA. Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBRIEC 60601-2-2. |         |    |   |    |            |               |
| 02 | 352272 | Caneta universal para eletrocautério de acionamento manual, com dois botões sendo um para corte e outro para coagulação, autoclavável, com cabo fixo de silicone de 3 metros, com compatibilidade para eletrodos com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, deve possuir registro na ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | 34 | 4 | 38 | R\$ 458,87 | R\$ 17.437,06 |
| 03 | 352273 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca curva pequena 67 mm com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 0  | 3 | 3  | R\$ 85,46  | R\$ 256,38    |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |        |                                                                                                                                                |         |    |   |    |           |              |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|----|-----------|--------------|
| 04 | 352274 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca curva grande (83mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. | Unidade | 0  | 3 | 3  | R\$ 83,08 | R\$ 249,24   |
| 05 | 352275 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca reta pequena (67mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. | Unidade | 0  | 3 | 3  | R\$ 86,52 | R\$ 259,56   |
| 06 | 352276 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca reta grande (100mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. | Unidade | 34 | 3 | 37 | R\$ 90,29 | R\$ 3.340,73 |
| 07 | 352277 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (2,1mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.             | Unidade | 0  | 3 | 3  | R\$ 88,31 | R\$ 264,93   |
| 08 | 352278 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (4,2mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.             | Unidade | 0  | 3 | 3  | R\$ 88,32 | R\$ 264,96   |
| 09 | 352279 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (6,0mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.             | Unidade | 34 | 3 | 37 | R\$ 83,95 | R\$ 3.106,15 |
| 10 | 352280 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (7,5mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.             | Unidade | 0  | 3 | 3  | R\$ 85,07 | R\$ 255,21   |
| 11 | 352281 | Eletrodos para eletrocautério tipo alça grande (9,0mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada                                        | Unidade | 34 | 3 | 37 | R\$ 85,07 | R\$ 3.147,59 |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |    |    |              |               |
|-----------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|----|--------------|---------------|
|                                   |        | em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |    |    |              |               |
| 12                                | 352282 | Eletrodos para eletrocautério tipo alça pequena (4,5mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | 0  | 3  | 3  | R\$ 80,19    | R\$ 240,57    |
| 13                                | 352283 | Eletrodos para eletrocautério tipo agulha (85mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 34 | 3  | 37 | R\$ 88,25    | R\$ 3.265,25  |
| 14                                | 352284 | Eletrodos para eletrocautério tipo agulha depilação (66mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 0  | 3  | 3  | R\$ 94,34    | R\$ 283,02    |
| <b>Lote 2 - cabo de bisturi</b>   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |    |    |              |               |
| 01                                | 352285 | Cabo de bisturi nº3 - medindo 14cm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável e com fixação para lâminas de bisturi nº10 a 17.                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 51 | 30 | 81 | R\$ 25,93    | R\$ 2.100,33  |
| <b>Lote 3 - Carro de curativo</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |    |    |              |               |
| 01                                | 352288 | Carro de curativos : armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com 4 rodízios de 4 polegadas sendo 2 com freio, acompanha 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável. dimensões aproximadas: 80 cm de altura x 40 cm de largura x 110 cm de comprimento. Com capacidade para até 100 kg. | Unidade | 51 | 3  | 54 | R\$ 1.563,19 | R\$ 84.412,26 |
| <b>Lote 4 - Histerômetro</b>      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |    |    |    |              |               |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                |        |                                                                                                                                                 |         |     |    |     |            |               |
|--------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|-----|------------|---------------|
| 01                             | 352519 | Histerômetro de collin 28cm - produto confeccionado em aço inoxidável, autoclavável e não cortante.                                             | Unidade | 110 | 10 | 120 | R\$ 96,19  | R\$ 11.542,80 |
| <b>Lote 5 - Pinça Collin</b>   |        |                                                                                                                                                 |         |     |    |     |            |               |
| 01                             | 352294 | Pinça Collin Uterina 25cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável                                                              | Unidade | 0   | 5  | 5   | R\$ 160,15 | R\$ 800,75    |
| <b>Lote 6 - Pinça Hartmann</b> |        |                                                                                                                                                 |         |     |    |     |            |               |
| 01                             | 352295 | Pinça Hartmann Jacaré 20cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável                                                             | Unidade | 17  | 8  | 25  | R\$ 312,35 | R\$ 7.808,75  |
| <b>Lote 7 - Pinça Kelly</b>    |        |                                                                                                                                                 |         |     |    |     |            |               |
| 01                             | 352297 | Pinça hemostática kelly curva 16cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                    | Unidade | 51  | 30 | 81  | R\$ 61,82  | R\$ 5.007,42  |
| 02                             | 352520 | Pinça hemostática kelly reta 16cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                     | Unidade | 20  | 20 | 40  | R\$ 61,82  | R\$ 2.472,80  |
| <b>Lote 8 - Pinça Mayo</b>     |        |                                                                                                                                                 |         |     |    |     |            |               |
| 01                             | 352302 | Porta agulha mayo hegar 16cm - (variação permitida de +/- 1cm), ponta reta, com widea, produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.  | Unidade | 51  | 30 | 81  | R\$ 253,83 | R\$ 20.560,23 |
| 02                             | 352303 | Porta agulha mayo hegar 16cm - (variação permitida de +/- 1cm), ponta curva, com widea, produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável. | Unidade | 51  | 30 | 81  | R\$ 292,96 | R\$ 23.729,76 |
| <b>Lote 9 - Tesoura Iris</b>   |        |                                                                                                                                                 |         |     |    |     |            |               |
| 01                             | 352521 | Tesoura iris reta com faceta ponta fina 12 cm -                                                                                                 | Unidade | 0   | 50 | 50  | R\$ 35,74  | R\$ 1.787,00  |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                  |        |                                                                                                          |         |   |    |    |                       |              |
|----------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|----|----|-----------------------|--------------|
|                                  |        | produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                  |         |   |    |    |                       |              |
| <b>Lote 10 - Tesoura Lucking</b> |        |                                                                                                          |         |   |    |    |                       |              |
| 01                               | 352522 | Tesoura <i>lucking</i> angulada vertical 14 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável. | Unidade | 0 | 20 | 20 | R\$ 141,53            | R\$ 2.830,60 |
| <b>TOTAL</b>                     |        |                                                                                                          |         |   |    |    | <b>R\$ 278.900,15</b> |              |

1.2. O orçamento estimado da presente licitação não é sigiloso e está descrito na planilha de preços anexa.

1.3. As aquisições objeto desta contratação são caracterizadas como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 1 (um) ano, prorrogável, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9810/2023.

1.6. A licitação será aberta à ampla concorrência, dado o número reduzido de fornecedores dos itens que atendem à região de Bom Despacho. Considerando a natureza do objeto e o que representa para este órgão é imprescindível que haja a possibilidade de vários fornecedores participarem.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, sob o DFD de número 123/2025 e publicado no PNCP: 18301002000186-0-000002/2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não haverá a necessidade de apresentação de amostras, porém deverão ser apresentadas as devidas fichas técnicas dos itens, que serão analisados e aprovados pela fiscal deste processo.

4.2. A ficha técnica apresentada deve apresentar dentre outras informações:

- O modelo e marca do produto apresentado;
- Registro na Anvisa;
- As especificações técnicas de forma clara;

### **4.3. Da subcontratação:**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



5.1. O prazo de entrega dos itens é de 14 dias corridos, contados do envio da ordem de compra, em remessa (única ou parcelada), podendo ocorrer no seguinte endereço: Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan, Bom Despacho-MG.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e instrumentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, manutenção de corte, polimento, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**Obrigações do Contratado**

5.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.23. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.23.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.23.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.23.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

5.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A ata de registro de preços ou contrato dela decorrente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ARP, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.1. Os fiscais e gestores foram nomeados pela Portaria nº 126/2024, publicada no BAPE ed. nº 1762 de 28 de novembro de 2024.

6.7. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.12. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a O fiscal acompanhará toda e qualquer entrega dos itens;
- b Comunicar ao gestor as desconformidades em relação ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.16. O gestor da ARP/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor da ARP/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor da ARP/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor da ARP/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor da ARP/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor da ARP/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor da ARP/contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP/contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



7.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. PENALIDADES CONTRATUAIS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 der causa à inexecução total do contrato;
- 4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



- 3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 4 Multa:
  - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do lote.

9.1.1. O critério de aceitabilidade de preço unitário máximo será o valor unitário definido neste termo para cada item.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,10 (dez centavos).

9.1.3. Será reservado o percentual de 10%, do valor exigido para os licitantes individuais, aos consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será através de ordem de compras, emitidas mediante necessidade.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



9.3.17. Certidão negativa de falência<sup>2</sup> expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 278.900,15 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos Reais e Quinze Centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de preços, anexa.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.4. O período de um ano, para fins de concessão de reajuste, terá início a partir do dia 06/01/2025, que corresponde à data em que foi elaborado o orçamento estimado da licitação. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.5. para definição do reajuste, será adotado o índice IPCA. Caso venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, indicado em certidão de dotação orçamentária anexa.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 278.900,15 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos Reais e Quinze Centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de cotação de preços unitários.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

2 A habilitação econômica financeira aqui fora exigida considerando as orientações do Tribunal de Contas da União, disponível em: <<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>> bem como as demais especificações do serviço.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Constituirão motivos para anulação da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A anulação poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme 15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos/atas ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

**Dos limites para as adesões**

14.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Bom Despacho/MG, 27 de Fevereiro de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.  
(4ª versão em 8 de maio de 2025)

Elaborado por;

\_\_\_\_\_  
Rafaela Pereira de Souza  
Coordenadora de Compras - SEMUSA

De acordo;

\_\_\_\_\_  
Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

Anexos neste documento:

ADENDO A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ADENDO B – Planilha de Preços

ADENDO C – Cronograma de Entrega





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ADENDO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A abertura do Pregão Eletrônico, tem por objetivo a aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho - MG, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. A aquisição de instrumentais cirúrgicos é necessária para a realização de pequenas cirurgias, inserção e retirada de Dispositivo Intra Uterino - DIU, que ocorrem nas 17 Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Multiprofissionais Dr Gê - CEM.

1.3. Os carrinhos de curativos serão utilizados pelas equipes para facilitar o manuseio dos materiais instrumentais e insumos na realização dos procedimentos.

1.4. Os eletrocautérios, canetas universal para eletrocautério e eletrodo para eletrocautério serão utilizados nas pequenas cirurgias e procedimentos para realização de incisões limpas e precisas, controle de sangramento durante o procedimento, trazendo mais resultados e benefícios para os pacientes e segurança para os profissionais.

1.5. Os materiais são extremamente importantes e estão diretamente relacionados com o sucesso e segurança de uma operação, sendo produtos que podem passar pelo processo de esterilização para que possam ser usados com segurança.

1.6. Ademais, há a consequente necessidade de substituição dos mesmos pelo desgaste natural, pelo uso contínuo em decorrência dos incontáveis processos de esterilização que se exige e sofrem pela extensa utilização necessitando de contínua substituição. Os itens propiciam condições para melhor desenvolvimento das atividades, favorecendo resultados mais efetivos em prol da população.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. Trata-se de aquisição de instrumentais e equipamentos, com previsão municipal no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual – LOA. O referido processo encontra-se dentro do Planejamento Anual de Contratações.

2.2. Ressalta-se que as aquisições aqui referenciadas encontram-se presente no Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.958/2023, Atenção Especializada e Atenção Primária à Saúde nos elementos: 3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente e 33390300000000000000 - Material de Consumo. Do mesmo modo encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2.943/2023, em Atenção à Saúde.

“I – Atenção à Saúde: Adequar a oferta e a qualidade de cuidados à saúde da população promovendo acesso aos serviços e promoção de hábitos de vida saudável; Promover o cuidado integral à saúde na Atenção Primária à Saúde de forma humanizada, oportuna, resolutiva, segura e de qualidade, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família e assegurando a cobertura adequada”.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da garantia:**

3.1.1. Todos os instrumentais e equipamentos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal estabelecida no código de Defesa do consumidor.

3.1.2. Todos os instrumentais devem vir acompanhados de Manual de esterilização e





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



conservação dos itens.

3.1.2. Todos os instrumentais cirúrgicos devem suportar o processo de esterilização, conforme a normativa RDC 15/2012/ANVISA.

### **3.2. Da apresentação de amostras**

3.2.1. Para o processo não será necessária a apresentação de amostras, somente serão necessárias as apresentações de catálogos com as especificações dos itens. No catálogo deve constar dentre outras informações: ficha técnica do item, foto ilustrativa, marca, modelo, dimensões, e registro do produto.

3.2.1.1. A avaliação e aprovação dos itens dos catálogos, será realizada pelos gestores e fiscais deste processo.

3.2.2. Todos os itens dos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos do artigo e art. 5º e art. 11, incisos I e IV, da Lei 14.133/2021.

### **3.3. Da entrega e recebimento dos itens**

3.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 14 dias corridos, contados do(a) do envio da ordem de compras, em remessa (única ou parcelada), podendo ocorrer no seguinte endereço: Avenida Manoel da Costa Gontijo, 91, Ozanan, ambos em Bom Despacho-MG.

3.3.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os itens foram distribuídos em lotes dada a necessidade de compatibilidade de marca dos itens do lote 1, e os demais estão distribuídos em lotes de acordo com a similaridade dos itens. Portanto, trata-se de processo com vários lotes para ampliar a competitividade e possibilitar que vários licitantes participem.

4.2. O quantitativo de itens a serem licitados foi baseado especificamente na necessidade das Unidades de Saúde, uma vez que os itens que estão em uso no momento necessitam ser trocados dada o desgaste natural que ocorre ao longo do tempo.

4.2.1. Para este processo serão licitados somente os itens que ainda não possuem Atas de Registro de Preços vigente no Consórcio Público ICISMEP, uma vez homologado e finalizado o Pregão nº 65/2024 Processo Licitatório nº 84/2024, do qual este órgão é participante fora considerado para o estudo técnico preliminar somente os itens que não estão registrados, em consonância com o princípio da eficiência, além da economia.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



4.3. Não há histórico de consumo dos itens, devido a longevidade dos produtos, há que se considerar que pelo menos nos últimos 6 anos os itens não foram licitados os adquiridos, por outro lado houve aumento de Unidades de Saúde, crescimento populacional e diversificação na oferta de serviços, sendo por isso necessária a realização de licitação para a compra dos itens em substituição aos em uso, ou ainda para equipar as Unidades com aqueles que ainda não possui, a exemplos dos itens do lote 1.

| Item                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Atenção Primária | Atenção Especializada | Total |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|-------|
| <b>Lote 1 - Bisturi Eletrônico e Acessórios <sup>3</sup></b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                  |                       |       |
| 01                                                           | Bisturi Eletrônico (Eletrocautério) - alta frequência, não inferior a 400KHz, bipolar e monopolar, até 100 watts, para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatorios. Aplicação básica: Equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias. Com as seguintes características mínimas: Transistorizado ou microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal. Potência de corte máxima de saída 100 Watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 100 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e fusível de proteção. Alimentação 127/220 VAC - 60 HZ ou de acordo com a tensão da unidade contemplada. ACESSÓRIOS: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal - adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectável; 01 pedal duplo para os acionamento; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Normalização: Registro na ANVISA. Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência | Unidade | 20               | 2                     | 22    |

3 Todos os itens do lote 1 devem obrigatoriamente ser da mesma marca e compatíveis entre si. A exigência é necessária pelo fato que aparelhos com acessórios distintos, podem interferir diretamente na sua funcionalidade, já que não são universais. Dessa forma, para evitar transtornos futuros ou incorrer no risco de homologar um item sem a possibilidade de uso, ficam cientificados os licitantes que todos os itens do lote devem ser de um mesmo fabricante. Deverão ser acompanhados de manual de utilização em português, registro anvisa.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |    |   |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---|----|
|    | eletromagnética) e NBRIEC 60601-2-2.                                                                                                                                                                                                                                                 |         |    |   |    |
| 02 | Caneta universal para eletrocautério de acionamento manual, com dois botões sendo um para corte e outro para coagulação, autoclavável, com cabo fixo de silicone de 3 metros, com compatibilidade para eletrodos com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, deve possuir registro na ANVISA. | Unidade | 34 | 4 | 38 |
| 03 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca curva pequena 67 mm com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                       | Unidade | 0  | 3 | 3  |
| 04 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca curva grande (83mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                       | Unidade | 0  | 3 | 3  |
| 05 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca reta pequena (67mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                       | Unidade | 0  | 3 | 3  |
| 06 | Eletrodos para eletrocautério tipo faca reta grande (100mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                       | Unidade | 34 | 3 | 37 |
| 07 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (2,1mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                   | Unidade | 0  | 3 | 3  |
| 08 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (4,2mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                   | Unidade | 0  | 3 | 3  |
| 09 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (6,0mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                   | Unidade | 34 | 3 | 37 |
| 10 | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (7,5mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                   | Unidade | 0  | 3 | 3  |
| 11 | Eletrodos para eletrocautério tipo alça grande (9,0mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                            | Unidade | 34 | 3 | 37 |
| 12 | Eletrodos para eletrocautério tipo alça pequena (4,5mm) com hastes entre Ø                                                                                                                                                                                                           | Unidade | 0  | 3 | 3  |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----|-----|
|                                   | 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
| 13                                | Eletrodos para eletrocautério tipo agulha (85mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 34  | 3  | 37  |
| 14                                | Eletrodos para eletrocautério tipo agulha depilação (66mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 0   | 3  | 3   |
| <b>Lote 2 - cabo de bisturi</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
| 01                                | Cabo de bisturi nº3 - medindo 14cm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável e com fixação para lâminas de bisturi nº10 a 17.                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | 51  | 30 | 81  |
| <b>Lote 3 - Carro de curativo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
| 01                                | Carro de curativos : armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com 4 rodízios de 4 polegadas sendo 2 com freio, acompanha 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável. dimensões aproximadas: 80 cm de altura x 40 cm de largura x 110 cm de comprimento. Com capacidade para até 100 kg. | Unidade | 51  | 3  | 54  |
| <b>Lote 4 - Histerômetro</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
| 01                                | Histerômetro de collin 28cm - produto confeccionado em aço inoxidável, autoclavável e não cortante.                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 110 | 10 | 120 |
| <b>Lote 5 - Pinça Collin</b>      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
| 01                                | Pinça Collin Uterina 25 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | 0   | 5  | 5   |
| <b>Lote 6 - Pinça Hartmann</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
| 01                                | Pinça Hartmann Jacaré 20 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | 17  | 8  | 25  |
| <b>Lote 7 - Pinça Kelly</b>       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |    |     |
| 01                                | Pinça hemostática kelly curva 16 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | 51  | 30 | 81  |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                  |                                                                                                                                                  |         |    |    |    |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|----|
| 02                               | Pinça hemostática kelly reta 16 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                     | Unidade | 20 | 20 | 40 |
| <b>Lote 8 - Pinça Mayo</b>       |                                                                                                                                                  |         |    |    |    |
| 01                               | Porta agulha mayo hegar 16cm - (variação permitida de +/- 1 cm), ponta reta, com widea, produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.  | Unidade | 51 | 30 | 81 |
| 02                               | Porta agulha mayo hegar 16cm - (variação permitida de +/- 1 cm), ponta curva, com widea, produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável. | Unidade | 51 | 30 | 81 |
| <b>Lote 9 - Tesoura Iris</b>     |                                                                                                                                                  |         |    |    |    |
| 01                               | Tesoura iris reta com faceta ponta fina 12 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                          | Unidade | 0  | 50 | 50 |
| <b>Lote 10 - Tesoura Lucking</b> |                                                                                                                                                  |         |    |    |    |
| 01                               | Tesoura <i>lucking</i> angulada vertical 14 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                         | Unidade | 0  | 20 | 20 |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a aquisição dos itens, há pelo menos três formas mais utilizadas pela Administração pública de forma geral.

- Compra por adesão a registro de preços de outros órgão;
- Compra por processos realizados por Consórcio Público;
- Ata de Registro de Preços.

a.a) **Compra por adesão a registro de preços de outros órgãos:** Ainda que as adesões a processos apresentam várias vantagens, como por exemplo a economia de tempo, a análise prévia das marcas já homologadas... Essa opção não apresentaria as mesmas vantagens no caso deste certame, dada a variedade de itens, que podem estar homologados em processos distintos por órgãos distintos e vários fornecedores, portanto deixa de ser vantajoso, já que seriam abertos vários processos para a aquisição dos itens, não justificando assim a realização de adesão.

b.b) **Compra por processos realizados em consórcio público:** Este tipo de compra há anos é utilizada no município, através de carona junto ao consórcio público - ICISMEP, contudo no atual processo homologado (Pregão nº 65/2024 Processo Licitatório nº 84/2024) não possuem os itens do certame, sendo necessária a abertura de processo.

c.c) **Ata de Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens, dentre as quais destaca-se a possibilidade de compra de forma parcelada, por este motivo, acredita-se ser a opção mais vantajosa e adequada para a realização deste processo.

E, dentre as possibilidades licitatórias previstas na legislação, o Registro de Preços é o meio para se ter ATAS e por isso, torna-se a opção mais vantajosa para as aquisições, considerando a natureza do objeto e a forma de gerenciamento do certame atualmente praticada no município.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



5.2. Todo o levantamento de mercado foi considerado para se chegar a solução mais vantajosa para o órgão.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O total anual estimado da contratação é de R\$ 278.900,15 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos Reais e Quinze Centavos) por ano. O valor possui embasamento na média de preços dos itens, conforme planilha de preços anexa.

6.2. A cotação de preços, bem como os preços unitários a serem publicados em Edital não são sigilosos e encontram-se abaixo e em anexo específico.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Os instrumentais cirúrgicos são ferramentas importantíssimas para a execução do trabalho dos profissionais de saúde na atenção primária e especializada do município;

7.2. Os carrinhos de curativos serão utilizados pelas equipes para facilitar o manuseio dos materiais instrumentais e insumos na realização dos procedimentos;

7.3. Os materiais serão utilizados pelos serviços para realização de pequenas cirurgias, inserção e retirada de Dispositivo Intra Uterino - DIU;

7.4. Os eletrocautérios, canetas universal para eletrocautério e eletrodo para eletrocautério serão utilizados nas pequenas cirurgias e procedimentos para realização de incisões limpas e precisas, controle de sangramento durante o procedimento, trazendo mais resultados e benefícios para os pacientes e segurança para os profissionais;

7.5. Cada instrumento tem uma função específica, permitindo aos médicos da Atenção Primária e Especializada realizar procedimentos precisos e delicados;

7.6. Os instrumentos são utilizados para dissecar tecidos, separar estruturas anatômicas e realizar cortes precisos. Dessa forma, os profissionais conseguem prestar um atendimento de qualidade ao longo do procedimento cirúrgico;

7.7. A importância do instrumental cirúrgico se relaciona diretamente com o sucesso e segurança de uma operação, sendo produtos que podem passar pelo processo de esterilização para que possam ser usados com segurança;

7.8. Ademais, há a consequente necessidade de substituição dos mesmos pelo desgaste natural, pelo uso contínuo em decorrência dos incontáveis processos de esterilização que se exige e sofrem pela extensa utilização necessitando de contínua substituição. Os itens propiciam condições para melhor desenvolvimento das atividades, favorecendo resultados mais efetivos em prol da população;

7.9. Para aquisição de instrumentais cirúrgicos, hoje não há processo licitatório vigente, realizado para essa finalidade, sendo necessária a abertura de novo certame.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

8.1. A licitação será realizada em lotes, dada a necessidade de compatibilidade dos itens do lote 1, porém para não prejudicar a competitividade, bem como que o lote reste fracassado por um ou mais itens, o processo está definido em vários lotes permitindo assim que vários licitantes participem, tornando-se assim as aquisições de forma parcelada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Dentre os resultados pretendidos se diz principalmente o atendimento à demanda municipal e fazer cumprir a Política Nacional de Saúde.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



11.1. Não haverá contratações correlatas para a aplicação do objeto. No entanto, ressalta-se que o gestor deverá capacitar os fiscais quanto à aplicabilidade das regras que regem a contratação.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Por se tratar de itens de uso comum, com padrões e características já estabelecidos pelo mercado, além de serem facilmente encontrados em lojas de equipamentos e artigos médicos, ou em sites de comercialização dos produtos na internet. Dadas essas razões, será realizado Pregão, com registro de preços, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.078/2023.

13.2. Sendo assim, a aquisição possui viabilidade considerando as razões apresentadas.

### **14. RESPONSÁVEIS**

14.1. São responsáveis pela elaboração deste Estudo os servidores:

- Rafaela Gonçalves Machado Moreira, Portadora do CPF 089.823.726.28, matrícula 1553934 - 2, e-mail [atencao.primaria@pmbd.mg.gov.br](mailto:atencao.primaria@pmbd.mg.gov.br) (**Integrante Administrativo**)
- Rafaela Pereira de Souza, Portadora do CPF 097.169.566-06, matrícula 1417-1, e-mail [rafaela.souza@pmbd.mg.gov.br](mailto:rafaela.souza@pmbd.mg.gov.br) (**Integrante técnico**).

14.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho, 27 de Fevereiro de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

---

Rafaela Pereira de Souza  
Coordenadora de Compras - SEMUSA

---

Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Bom Despacho  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos



ADENDO B – PLANILHA DE PREÇOS

| Prefeitura Municipal de Bom Despacho<br>Estado de Minas Gerais<br>Secretaria Municipal de Saúde |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |                 |      |                   |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------|-------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|-------------|-------------|----------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                                                                                            | Código IPM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. DE MEDIDA | PESQUISA        | QTDE | PREÇO DA PESQUISA | DESVIO PADRÃO | COEFICIENTE DE VARIAÇÃO | PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO |             |             | PREÇO TOTAL ESTIMADO | MÉTODO A SER UTILIZADO | Servidor(es) responsável(is) pelas cotações (nome completo e Matrícula) |
|                                                                                                 |            | Lote 1 - Bisturi Eletrônico e Acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                 |      |                   |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            | Bisturi Eletrônico (Eletrocautério) - alta frequência, não inferior a 400KHz, bipolar e monopolar, até 100 watts, para procedimentos em consultórios, clínicas e ambulatórios. Aplicação básica: Equipamento médico destinado ao corte e coagulação em procedimentos de pequenas cirurgias. Com as seguintes características mínimas: Transistorizado ou microprocessado. Funções monopolar e bipolar. Seleção no painel de corte / coagulação ou corte / coagulação / blend. Comando por pedal. Potência de corte máxima de saída 100 Watts. Ajuste de potências por teclas do tipo up-down ou rotativas. Display digital de 0 a 100 watts com precisão 1% (01 Watt). Sistema de alarme e proteção com bloqueio em caso de falha do cabo da placa. Chave liga/desliga e flutvel de proteção. Alimentação: 127/220 V/A/C - 60 HZ ou de acordo com a tensão da unidade contemplada. ACESSÓRIOS: 03 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras reutilizável (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável; 02 Jogos com no mínimo 07 eletrodos com filamento de tungstênio para uso em Ginecologia, conforme perfil da unidade contemplada; 10 placas descartáveis e adesivas (tamanho universal - adulto/infantil), com cabo de ligação/ desconectável; 01 pedal duplo para os acionamento; 01 mesa/suporte auxiliar com rodízios para armazenagem do equipamento e acessórios bem como seu deslocamento. Normalização: Registro na ANVISA. Certificado de conformidade com as normas NBR-IEC 60601-1, NBR-IEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética) e NBR-IEC 60601-2-2 |                 | Spot Saúde      |      | RS 3.657,47       |               |                         | MEDIANA                 | MÉDIA       | Menor Valor |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Bleymed         |      | RS 3.888,48       |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 1                                                                                               | 352271     | Caneta universal para eletrocautério de acionamento manual, com dois botões sendo um para corte e outro para coagulação, autoclavável, com cabo fixo de silicone de 3 metros, com compatibilidade para eletrodos com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38 mm, deve possuir registro na ANVISA. Compatível com eletrocautério da mesma marca listada no item 03.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade         | TeleDIU         | 22   | RS 3.837,24       | 121,3180466   | 3%                      | RS 3.837,24             | RS 3.794,40 | RS 3.657,47 | RS 83.476,80         | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Magazine Médica |      | RS 501,10         |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cliniflex       |      | RS 471,41         |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 2                                                                                               | 352272     | Eletrodos para eletrocautério tipo faca curva pequena 67 mm com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade         | TeleDIU         | 38   | RS 404,10         | 49,70099295   | 11%                     | RS 471,41               | RS 458,87   | RS 404,10   | RS 17.437,06         | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Medical Top     |      | RS 74,91          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cirurgia Lucena |      | RS 83,04          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 3                                                                                               | 352273     | Eletrodos para eletrocautério tipo faca curva grande (83mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade         | Cirurgia Passos | 3    | RS 98,43          | 11,94528777   | 14%                     | RS 83,04                | RS 85,46    | RS 74,91    | RS 256,38            | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Medical Top     |      | RS 74,91          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Americanas S.A  |      | RS 75,89          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 4                                                                                               | 352274     | Eletrodos para eletrocautério tipo faca curva grande (83mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade         | Cirurgia Passos | 3    | RS 98,43          | 13,30540241   | 16%                     | RS 75,89                | RS 83,08    | RS 74,91    | RS 249,24            | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Medical Top     |      | RS 78,08          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cirurgia Lucena |      | RS 83,04          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 5                                                                                               | 352275     | Eletrodos para eletrocautério tipo faca reta pequena (67mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade         | Cirurgia Passos | 3    | RS 98,43          | 10,6112781    | 12%                     | RS 83,04                | RS 86,52    | RS 78,08    | RS 259,56            | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Innova Medicina |      | RS 89,40          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cirurgia Lucena |      | RS 83,04          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 6                                                                                               | 352276     | Eletrodos para eletrocautério tipo faca reta grande (100mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade         | Cirurgia Passos | 37   | RS 98,43          | 7,733505027   | 9%                      | RS 89,40                | RS 90,29    | RS 83,04    | RS 3.340,73          | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Magazine Médica |      | RS 83,45          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cirurgia Lucena |      | RS 83,04          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 7                                                                                               | 352277     | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (2,1mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade         | Cirurgia Passos | 3    | RS 98,43          | 8,769460265   | 10%                     | RS 83,45                | RS 88,31    | RS 83,04    | RS 264,93            | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Magazine Médica |      | RS 83,48          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cirurgia Lucena |      | RS 83,04          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 8                                                                                               | 352278     | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (4,2mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade         | Cirurgia Passos | 3    | RS 98,43          | 8,761166209   | 10%                     | RS 83,48                | RS 88,32    | RS 83,04    | RS 264,96            | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Medical Top     |      | RS 73,73          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cirurgia Lucena |      | RS 83,04          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 9                                                                                               | 352279     | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (6,0mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade         | Cirurgia Passos | 37   | RS 95,09          | 10,7092499    | 13%                     | RS 83,04                | RS 83,95    | RS 73,73    | RS 3.106,15          | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Medical Top     |      | RS 73,73          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Cirurgia Lucena |      | RS 83,04          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
| 10                                                                                              | 352280     | Eletrodos para eletrocautério tipo bola (7,5mm) com hastes entre Ø 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocautério e caneta universal para eletrocautério da mesma marca listada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade         | Cirurgia Passos | 3    | RS 98,43          | 12,47409449   | 15%                     | RS 83,04                | RS 85,07    | RS 73,73    | RS 255,21            | Média                  |                                                                         |
|                                                                                                 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                 | Medical Top     |      | RS 73,73          |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |
|                                                                                                 |            | Eletrodos para eletrocautério tipo alça grande (9,0mm) com hastes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                 |      |                   |               |                         |                         |             |             |                      |                        |                                                                         |



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|-----|--------------|-------------|-----|--------------|--------------|--------------|---------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| 11                                                                         | 352281 | Entre 0 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocântero e caneta universal para eletrocântero da mesma marca licitada no item 03 e 04.                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Cirurgia Lucena                | 37  | R\$ 83,04    | 12,47409449 | 15% | R\$ 83,04    | R\$ 85,07    | R\$ 73,73    | R\$ 3.147,59  | Média                 |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Cirurgia Passos                |     | R\$ 98,43    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
| 12                                                                         | 352282 | Eletrodos para eletrocântero tipo alça pequena (4,5mm) com hastes entre 0 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocântero e caneta universal para eletrocântero da mesma marca licitada no item 03 e 04.                                                                                                                               | Unidade | Magazine Médica                | 3   | R\$ 83,80    | 5,607414734 | 7%  | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  | R\$ 240,57    | Média                 |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Medical Top                    |     | R\$ 73,73    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Cirurgia Lucena                |     | R\$ 83,04    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
| 13                                                                         | 352283 | Eletrodos para eletrocântero tipo agulha (85mm) com hastes entre 0 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocântero e caneta universal para eletrocântero da mesma marca licitada no item 03 e 04.                                                                                                                                      | Unidade | Magazine Médica                | 37  | R\$ 83,27    | 8,819775129 | 10% | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  | R\$ 3.265,25  | Média                 |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Cirurgia Lucena                |     | R\$ 83,04    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Cirurgia Passos                |     | R\$ 98,43    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
| 14                                                                         | 352284 | Eletrodos para eletrocântero tipo agulha de depilação (66mm) com hastes entre 0 1,6mm a 2,38mm, confeccionada em aço inoxidável e autoclavável. Compatível com eletrocântero e caneta universal para eletrocântero da mesma marca licitada no item 03 e 04.                                                                                                                         | Unidade | Magazine Luiza                 | 3   | R\$ 101,72   | 10,0685997  | 11% | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  | R\$ 283,02    | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Cirurgia Bouspiarte            |     | R\$ 82,87    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Cirurgia Passos                |     | R\$ 98,43    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
| <b>Lote 2 - Cabo de bisturi</b>                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Cabo de bisturi nº3 - mediado 14cm de comprimento, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável e com fixação para lâminas de bisturi nº10 e 17.                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Endcommerce                    |     | R\$ 29,49    |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352285 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Dental Labclin                 |     | R\$ 25,81    | 3,501542517 | 14% | R\$ 25,81    | R\$ 25,93    | R\$ 22,49    | R\$ 2.100,33  | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Dental Caliani                 | 81  | R\$ 22,49    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
| <b>Lote 3 - Carro de curativo</b>                                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Carro de curativos : armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para bacia e bacia inox, pés com 4 rodízios de 4 polegadas sendo 2 com freio, acompanhada 01 bacia de 3 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável, dimensões aproximadas: 80 cm de altura x 40 cm de largura x 110 cm de comprimento. Com capacidade para até 100 kg. | Unidade | Vitch Lab                      |     | R\$ 1.551,61 |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352288 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Dormed                         |     | R\$ 1.624,99 |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Suínas Móveis                  | 54  | R\$ 1.512,96 | 56,90513714 | 4%  | R\$ 1.551,61 | R\$ 1.563,19 | R\$ 1.512,96 | R\$ 84.412,26 | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
| <b>Lote 4 - Histerômetro</b>                                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Histerômetro de colúla 28cm - produto confeccionado em aço inoxidável, autoclavável e não cortante.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Magazine Médica                |     | R\$ 99,38    |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352519 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Orion Produtos                 |     | R\$ 92,14    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Endcommerce                    | 120 | R\$ 97,05    | 3,695821965 | 4%  | R\$ 97,05    | R\$ 96,19    | R\$ 92,14    | R\$ 11.542,80 | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
| <b>Lote 5 - Pinça Collin</b>                                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Pinça Collin Uterina 25cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | VIP Hospitalar                 |     | R\$ 169,10   |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352294 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Cirurgia Passos                |     | R\$ 155,64   |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Rhoss Produtos Médicos         | 5   | R\$ 155,70   | 7,753872151 | 5%  | R\$ 155,70   | R\$ 160,15   | R\$ 155,64   | R\$ 800,75    | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
| <b>Lote 6 - Pinça Hartmann</b>                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Pinça Hartmann Jacaré 20cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | TelaDUI                        |     | R\$ 378,51   |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352295 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Magazine Médica                |     | R\$ 240,75   |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Rhoss Produtos Médicos         | 25  | R\$ 308,80   | 64,45350288 | 21% | R\$ 308,80   | R\$ 312,35   | R\$ 240,75   | R\$ 7.808,75  | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
| <b>Lote 7 - Pinça Kelly</b>                                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Pinça hemostática Kelly curva 16cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Suínas Móveis                  |     | R\$ 55,43    |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352297 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Endcommerce                    |     | R\$ 60,78    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Magazine Médica                | 81  | R\$ 69,24    | 6,963119512 | 11% | R\$ 60,78    | R\$ 61,82    | R\$ 55,43    | R\$ 5.007,42  | Média                 |                                         |
|                                                                            |        | Pinça hemostática Kelly reta 16cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Suínas Móveis                  |     | R\$ 55,43    |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 2                                                                          | 352520 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Endcommerce                    |     | R\$ 60,78    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Magazine Médica                | 40  | R\$ 69,26    | 6,973781853 | 11% | R\$ 60,78    | R\$ 61,82    | R\$ 55,43    | R\$ 2.472,80  | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
| <b>Lote 8 - Porta Agulha Mayo</b>                                          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Porta agulha mayo beger 16cm - (variação permitida de +/- 1cm), ponta reta, com wides, produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Dental Cretmer                 |     | R\$ 215,99   |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352302 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | VIP Hospitalar                 |     | R\$ 255,10   |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Magazine Médica                | 81  | R\$ 290,40   | 37,22125334 | 15% | R\$ 255,10   | R\$ 253,83   | R\$ 215,99   | R\$ 20.560,23 | Média                 |                                         |
|                                                                            |        | Porta agulha mayo beger 16cm - (variação permitida de +/- 1cm), ponta curva, com wides, produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Harte Instrumentos             |     | R\$ 291,93   |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 2                                                                          | 352303 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Paral de Médico                |     | R\$ 336,96   |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Social Instrumentos Cirurgicos | 81  | R\$ 250,00   | 43,48920824 | 15% | R\$ 291,93   | R\$ 292,96   | R\$ 250,00   | R\$ 23.729,76 | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
| <b>Lote 9 - Tesoura Iris</b>                                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Tesoura iris reta com faceta ponta fina 12 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Medical Lage                   |     | R\$ 37,41    |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352521 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Rioclarence                    |     | R\$ 40,03    |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Medjet                         | 50  | R\$ 29,77    | 5,330753543 | 15% | R\$ 37,41    | R\$ 35,74    | R\$ 29,77    | R\$ 1.787,00  | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
| <b>Lote 10 - Tesoura Lucking</b>                                           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        | Tesoura Lucking angulada vertical 14 cm - produto confeccionado em aço inoxidável e autoclavável.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Harte Instrumentos             |     | R\$ 121,93   |             |     | MEDIANA      | MÉDIA        | MENOR VALOR  |               |                       |                                         |
| 1                                                                          | 352522 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Rhoss Produtos Médicos         |     | R\$ 173,80   |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         | Triga Instrumentos             | 20  | R\$ 128,85   | 28,16287687 | 20% | R\$ 128,85   | R\$ 141,53   | R\$ 121,93   | R\$ 2.830,60  | Média                 | Alberto Elias Silva Chagas<br>1553741-3 |
|                                                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              | <b>Total</b>  | <b>R\$ 278.900,15</b> |                                         |
| Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação. |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                                |     |              |             |     |              |              |              |               |                       |                                         |



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



| Fornecedor                                                       | CNPJ               | Data da<br>cotação | Local                                                                                                             | Método | Servidor Responsável<br>pela cotação |  |
|------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------|--|
| Balike Produtos Hospitalares Ltda<br>(Magazine Médica)           | 06.103.122/0002-70 | 14/11/2024         | Travessa Sinamomo nº 70,<br>Arvoredo, Condiólia - SC<br>CEP 89.701-494                                            | Site   |                                      |  |
| Oesteforma Comercio de Medicamentos Ltda<br>(Cliniflex)          | 10.938.953/0005-82 | 14/11/2024         | Linha Piahal KM 97<br>Rodovia BR 153, Condiólia - SC<br>CEP 89.715-899                                            | Site   |                                      |  |
| TeleDIU Ltda                                                     | 00.391.108/0001-52 | 14/11/2024         | Rua dos Aimerés, nº 487<br>Funcionário, Belo Horizonte - MG<br>CEP 30.140-070                                     | Site   |                                      |  |
| DERMAdoctor Ltda (Medical Top)                                   | 08.595.193/0001-94 | 14/11/2024         | Rua Georgia, nº 170<br>Brooklin Paulista, São Paulo - SP<br>CEP 04.559-010                                        | Site   |                                      |  |
| Americanas S.A                                                   | 00.776.574/0006-60 | 14/11/2024         | Rua Sacadura Cabral, nº 102<br>Saúde, Rio de Janeiro - RJ<br>CEP 20.081-992                                       | Site   |                                      |  |
| Lucena Com. de Equip. Médicos Ltda<br>(Cirúrgica Lucena)         | 65.944.753/0001-09 | 14/11/2024         | Av. Parada Pinto, nº 2692<br>Laurane Paulista, São Paulo - SP<br>CEP 02.611-001                                   | Site   |                                      |  |
| Lumina Cirúrgica Com. de Prod. Med. Ltda<br>(Cirúrgica Passos)   | 50.562.225/0001-00 | 14/11/2024         | Rua Pedro Colliere, nº 976<br>Vila Isabel, Curitiba - PR<br>CEP 80.320-320                                        | Site   |                                      |  |
| Fernando Madeira Cintra - ME<br>(Inova Medicina)                 | 54.978.525/0001-25 | 14/11/2024         | Rua Dona Maria Custódia, nº 307<br>Santa Teresinha, São Paulo - SP<br>CEP 02.460-070                              | Site   |                                      |  |
| Comércio Virtual Cirúrgica Bonaparte                             | 04.228.124/0001-80 | 14/11/2024         | Rua Ulisses Tomimatsu, nº 127<br>São José, São Caetano do Sul - SP<br>CEP 09.581-220                              | Site   |                                      |  |
| Magazine Luiza S/A                                               | 47.960.950/1088-36 | 14/11/2024         | Rua Arnolfo de Lima, nº 2385<br>Vila Santa Cruz, Franca - SP<br>CEP 14.403-471                                    | Site   |                                      |  |
| Dormed Hospitalar Ltda                                           | 01.505.499/0002-32 | 14/11/2024         | Avenida Amintas Jacques de Morais, nº 800<br>Coqueiros, Belo Horizonte - MG<br>CEP 30.881-202                     | Site   |                                      |  |
| Saútes Móveis Eireli                                             | 20.453.993/0003-26 | 14/11/2024         | Av. Professor Miguel Franchini Neto, nº 400<br>Jardim, São Paulo - SP<br>CEP 02.998-050                           | Site   |                                      |  |
| Endogerais Medical Commerce<br>(Endocommerce)                    | 36.579.750/0001-07 | 14/11/2024         | Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1180<br>Centro, Vila Velha - ES<br>CEP 29.100-250                                    | Site   |                                      |  |
| Orion Produtos e Serviços de Laboratório Ltda                    | 14.453.599/0001-23 | 14/11/2024         | Rua Jose Bonifácio, nº 866 - Galpao 2<br>Todos os Santos, Rio de Janeiro - RJ<br>CEP 20.770-240                   | Site   |                                      |  |
| O. J. B. NICESIO (Rhoss Produtos Médicos)                        | 00.454.927/0001-00 | 14/11/2024         | Rua Paschoal Bevilacqua, nº 3885<br>Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto - SP<br>CEP 15.020-200           | Site   |                                      |  |
| VIP Hospitalar Ltda                                              | 30.094.255/0001-21 | 14/11/2024         | Rua Raulino de M. Marques, nº 635<br>Vila Claudia, Cravinhos - SP<br>CEP 14.140-000                               | Site   |                                      |  |
| LSI S.A. (Dental Creamer)                                        | 14.190.675/0001-55 | 14/11/2024         | Rua das Missões, nº 674 - 2ª andar<br>Ponta Aguda, Blumenau - SC<br>CEP 89.051-001                                | Site   |                                      |  |
| Meirelles Produtos Médicos Odontológicos<br>(Harte Instrumentos) | 10.452.774/0001-07 | 14/11/2024         | Rua Abílio Sampaio, nº 56<br>Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP<br>CEP 14.030-420                                 | Site   |                                      |  |
| Portal do Médico Serviços de Internet Ltda                       | 20.815.055/0001-67 | 14/11/2024         | Avenida Paulista, nº 1079<br>Bela Vista, São Paulo - SP<br>CEP 01.311-200                                         | Site   |                                      |  |
| Social Instrumentos Cirúrgicos Ltda                              | 41.306.823/0002-08 | 14/11/2024         | Vila Anhangüera - KM 25,5 P. LATERAL 130 SETOR<br>PARTE C1531<br>Jardim Jaraguá, São Paulo - SP<br>CEP 05.275-000 | Site   |                                      |  |
| Medical Lage Comercio de Produtos Medicos e<br>Hospitalares Ltda | 15.557.757/0001-58 | 18/11/2024         | Rua Shigetoshi Suzuki, nº 551<br>Vila Paulista, Mogi das Cruzes - SP<br>CEP 08.744-120                            | Site   |                                      |  |
| Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda                           | 67.729.178/0005-72 | 18/11/2024         | Avenida Joana Rodrigues Jordani, nº 250<br>Cilo 2, Londrina - PR<br>CEP 86.067-050                                | Site   |                                      |  |
| Medjet Ltda                                                      | 16.877.544/0001-76 | 18/11/2024         | Rua Irini, nº 1139<br>Saguai, Joinville - SC<br>CEP 89.221-515                                                    | Site   |                                      |  |
| Triga Instrumentos Cirúrgicos Ltda                               | 37.835.924/0001-18 | 18/11/2024         | Rua Isabel Pereira de Barros, nº 16<br>Jardim Regina, São Paulo - SP<br>CEP 05.175-040                            | Site   |                                      |  |
| Dental Labelin Ltda                                              | 48.124.678/0001-02 | 18/11/2024         | Rua Oratório, nº 5533 - Sala 06<br>Jardim Ana Maria, Santo André - SP<br>CEP 09.260-510                           | Site   |                                      |  |
| Dental Calari Ltda                                               | 07.192.483/0001-12 | 18/11/2024         | Avenida Senador Ricardo Batista, nº 839<br>Assunção, São Bernardo do Campo - SP<br>CEP 09.812-510                 | Site   |                                      |  |
| Bleymed Comércio de Produtos Médicos Ltda                        | 02.109.005/0001-82 | 26/12/2024         | Rua Bom Jesus, nº 969<br>Jurevê, Curitiba - PR<br>CEP 80.035-010                                                  | Site   |                                      |  |





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |            |                                                                                      |      |                                            |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Rafael Soares Cometta ME (Spot Saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 27.302.069/0001-26 | 26/12/2024 | Rua Coronel João Manoel, nº 46<br>Centro, Monte Azul Paulista - SP<br>CEP 14.730-000 | Site | Alberto Elias Silva<br>Chagas<br>1553741-3 |  |  |  |  |  |  |
| <p>Declaro que segui as orientações dispostas no Decreto 9.777/2023 e realizei a leitura completa da Instrução normativa pertinente e Certifico que analisei a tabela de forma crítica e que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado.</p> <p>Bom Despacho, 27 de Janeiro de 2.025, 113º ano da emancipação do Município.</p> <p>Alberto Elias Silva Chagas<br/>Técnico em Gestão Pública Municipal<br/>Matrícula 1553741-3</p> <p>Telefone (37)3520-1615 – <a href="http://www.bomdespacho.mg.gov.br">www.bomdespacho.mg.gov.br</a> – <a href="mailto:compras.saude@pmbd.mg.gov.br">compras.saude@pmbd.mg.gov.br</a></p> |                    |            |                                                                                      |      |                                            |  |  |  |  |  |  |



Assinado eletronicamente por:  
**ALBERTO ELIAS SILVA  
CHAGAS**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ADENDO C – CRONOGRAMA**

**Previsão de Pedidos**

Os itens serão adquiridos em lotes e ocorrerão em 2 pedidos, sendo 50% em cada um. A previsão é que o primeiro ocorra em Junho de 2025 e o segundo em agosto de 2025, visto que a licitação será realizada tão somente para equipar as unidades com os itens atualmente faltantes, assim como pormenorizado nos documentos de formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar.

Observação: Trata-se de um cronograma estimado, podendo as compras variarem de acordo com a necessidade da Secretaria. Sendo assim, fica cientificado os licitantes que as compras poderão varias durante o ano, e até não atingir o teto máximo.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**  
**(Processo Administrativo nº 04/2025)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM  
DESPACHO-MG, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E .....

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, sala 08, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-6, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item   | Descrição / Especificações mínimas | Quant. | Unidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|------------------------------------|--------|---------|-------------|-------------|
| 1      |                                    |        |         |             |             |
| 2      |                                    |        |         |             |             |
| 3      |                                    |        |         |             |             |
| (...)  |                                    |        |         |             |             |
| TOTAL: |                                    |        |         |             |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na solicitação do serviço.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

9.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- d) Multa:
  - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
  - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
  - Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (artigo 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133, de 2.021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Despacho-MG, xx de xxx de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG**  
Tamara Bicalho Cruz Oliveira  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:

Nome:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Rua da Olaria, 80, sala 08, bairro São João, na cidade de Bom Despacho-MG, 35634-026, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tamara Bicalho Cruz Oliveira, inscrita na matrícula nº 1664-6, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, processo administrativo nº 04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na cidade de XXXX, à Rua (Avenida) XXXX, nº XX, bairro, CEP, telefone: XXX, e-mail: XXX, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 9810/23, 9777/23 e 10.078/2023, Lei Federal 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos médicos e instrumentais cirúrgicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Despacho-MG, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Descrição | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un. | Valor Total |
|------|-----------|-------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
|      |           |       |        |         |            |           |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP (Intenção de Registro de Preços) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes na forma dos itens 5.8.1 e 5.8.2 do Edital.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.810/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 15, § 2º, do Decreto nº 9.810/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 14, §1º e 15, § 2º, ambos do Decreto nº 9.810/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 9.810/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VII, do Decreto nº 9.810/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bom Despacho-MG, xx de xxxxx de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

**MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO – MG**  
**Tamara Bicalho Cruz Oliveira**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDORA**

Testemunhas

Nome:

Nome:





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO IV – DECLARAÇÕES**

Referência: Processo nº 04/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 01/2025

\_\_\_\_\_(nome da licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

Por intermédio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina ao município de Bom Despacho-MG:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14133/21.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**No caso de se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Local e data.

Assinatura do representante ou procurador da empresa;  
**Nome do representante ou procurador da empresa.**





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos**



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO-MG

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

RUA DA OLARIA, 80, SALA 08, BAIRRO SÃO JOÃO, 35634-026

Empresa (razão social),  
CNPJ,  
Endereço,  
Número de telefone,  
Correio eletrônico (e-mail).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletrônico nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG, conforme abaixo:

| Item   | Descrição / Especificações mínimas | Quant. | Unidade | Valor Unit. | Valor Global |
|--------|------------------------------------|--------|---------|-------------|--------------|
| 1      |                                    |        |         |             |              |
| 2      |                                    |        |         |             |              |
| 3      |                                    |        |         |             |              |
| (...)  |                                    |        |         |             |              |
| TOTAL: |                                    |        |         |             |              |

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias)

Dados para a(o) Contrato (signatário):

Nome

Estado civil

Identidade

CPF

Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_ (nome da agência); conta \_\_\_\_\_; operação \_\_\_\_\_

Local e Data;

Representante Legal.





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p0c8af726cd3f>.